



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
EDITAL Nº. 007/2016
PROCESSO Nº. 7.201/2016
TIPO MENOR PREÇO

A Secretaria de Saúde do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FIREWALL UTM**, descritos no **ANEXO I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **13 (treze) de maio de 2016 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, n. 169-A, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a aquisição de Firewall UTM destinado ao processo de segurança e controle (tráfego e acesso) da rede de dados da Secretaria de Saúde, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital as especificações do equipamento licitado.

1.2 - O objeto desta licitação é composto de 01 (um) item.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará o equipamento se estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará equipamento, amassado, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

2.1 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, diretamente na Gerencia de Patrimônio situado na Avenida Adib Chaib nº 3.011, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:30 às 16:30 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o veículo e valor.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações, por um outro de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo equipamento pela Secretaria solicitante.



2.5 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento na Tesouraria, localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado pelo <http://www.mogimirim.sp.gov.br>.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá ao Secretário de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

6.2.7 - Declaração conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, indicando a procedência, marca, preço unitário e total do item cotado.



6.3.4.1 – Juntamente com a proposta de preços as empresas licitantes deverão apresentar catálogo dos equipamentos, ou documento equivalente, contendo: imagem (foto/desenho), nome do fabricante, marca, modelo, tipo, medidas de tamanho, etc, para verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

6.3.4.1.1. - Ocorrendo divergência de informações entre a proposta escrita e o catálogo apresentado, prevalecerão para todos os efeitos, os dados da proposta de preços.

6.3.4.2 - A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de aceitação pelo CONTRATANTE, com reposição de peças contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita.

6.3.5 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os documentos comprovem o atendimento dos itens 1.1, 1.2 e 1,3 do Anexo I – Termo de Referência do edital

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelo fornecimento, constituindo o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive entrega, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 – Não será admitida mais de uma cotação para o item.

6.3.8 – O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado.

6.3.9 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.10 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.11 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.



6.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

6.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.7 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.8 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.9 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.



VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço e para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os materiais postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016.

912-011601.1030104452.149.44905200

XI – DO CONTRATO

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 007/2016, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 – O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;



- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Estiver entregando os equipamentos, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir fatura referente ao fornecimento efetuado.

12.2 – O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

12.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

12.3 – A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato, número da nota de empenho, marca, sob pena de devolução da N.F.

12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



XIV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia dos equipamentos.

XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805-3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com, com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax estarão disponíveis no site da Prefeitura.

16.4.2 - Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE**

16.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1 - ANEXO I - Termo de referência
- 17.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 17.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.
- 17.7 - ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 26 de abril de 2016.

Emilio Wacked Junior
Secretário de Saúde

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FABRICANTE

- 1.1. O fabricante do produto deverá possuir sede legal no Brasil e laboratório de análise de artefato malicioso no Brasil.
- 1.2. O fabricante deverá possuir convênio com instituição de ensino superior (faculdade ou universidade) devidamente reconhecida pelo MEC, vigente há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data deste certame, garantindo à administração pública a continuidade da disseminação do conhecimento, formação e treinamento de recursos humanos.
- 1.3. Caso o fabricante seja representado neste certame por parceiro, distribuidor ou revenda, o fabricante deverá ser solidário à revenda, parceiro ou ao distribuidor quanto à entrega do produto.
- 1.4. A solução de Firewall UTM deverá ser de um único fabricante. Não serão aceitas soluções oriundas de acordos (bundle) entre fabricantes distintos.
- 1.5. Quantidade de interfaces, 10 interfaces giga com opção para expansão até 12 interfaces.
- 1.6. Quantidade de interfaces by-pass – 4 portas;
- 1.7. Processador, Processador com no mínimo 4 núcleos e com frequência mínima de 3.0 cada núcleo Ghz
- 1.8. Memória, no mínimo 8 Gb DDR3;
- 1.9. Fonte/Características, Fonte interna full range;
- 1.10. Permite HD / SD, Storage no próprio equipamento de no mínimo 500 Gb;

2. Formato de entrega

- 2.1. A solução de firewall UTM deverá ser entregue em formato de gabinetes físicos, sendo vedado o fornecimento de solução virtualizada.

3. Gerenciamento da solução

- 3.1. A solução deverá possuir uma interface administrativa totalmente acessível via Web (interface gráfica amigável);
- 3.2. A solução deverá permitir também acesso via console de linha de comando e permitirá as seguintes configurações (para as demais configurações, deverá ser através da interface administrativa WEB):
- 3.3. Configurar interface de rede;
- 3.4. Configurar senha de acesso WEB;
- 3.5. Reiniciar o equipamento com configuração "padrão de fábrica";
- 3.6. Reiniciar o sistema;
- 3.7. Parar o sistema;
- 3.8. Acessar o sistema operacional do equipamento (Shell);
- 3.9. Lista de atividades do Firewall, tais como conexões, gateways nos quais as conexões estão sendo roteadas e regras que estão sendo aplicadas;
- 3.10. Visualizar log de filtro do Firewall;
- 3.11. Reiniciar serviço de acesso WEB;
- 3.12. Acessar o sistema operacional como desenvolvedor (developer Shell);
- 3.13. Atualização via console;
- 3.14. Habilitar acesso remoto via SSH;
- 3.15. Efetuar download das dependências dos pacotes;
- 3.16. Logout para acesso via SSH;
- 3.17. Funcionalidade de ping.



4. Primeira instalação

- 4.1. A solução deverá permitir a utilização de um auxiliador de configuração (wizard) no caso de primeira instalação do sistema.

5. Características do Hardware

- 5.1. Quantidade: 01 unidade
5.2. Características e requisitos mínimos:
5.3. 10 interfaces com opção de expansão para 12 interfaces
5.4. Velocidade: Gigabyte
5.5. 04 interfaces bypass, permitindo que o tráfego seja realizado como *bridge* em caso de parada/falha do equipamento na rede.
5.6. Processador: com no mínimo 4 núcleos e com frequência mínima de 3.0 cada núcleo Ghz
5.7. Memória: 4Gb DDR3
5.8. Quantidade de dispositivos a serem suportados: 350
5.9. Fonte/Características: interna full range
5.10. Armazenamento: no próprio equipamento de no mínimo 500 Gb
5.11. Todos os licenciamentos, suporte técnico, atualizações e garantia que por ventura sejam necessários, deverão ser válidos por um período de 12 meses.

6. Interface de configuração

- 6.1. A interface administrativa deverá suportar o idioma português do Brasil;
6.2. Configuração do produto deverá ser através de interface WEB de fácil compreensão.

7. Interfaces ou grupos de interfaces

- 7.1. A solução deve possuir grupos de Interfaces administrativas (painéis de gerenciamento) que permitam a criação de regras que se aplicam a múltiplas interfaces sem duplicar as mesmas. Em caso de remoção de membros do grupo de interface, às respectivas regras do grupo não mais serão aplicadas àquela interface;
7.2. Deverá permitir criação e uso de VLANs, no mínimo 4094 VLANs 802.1Q;
7.3. A solução deverá suportar o uso da tecnologia 3g conectados diretamente na solução firewall UTM, com as configurações de conexão das operadoras Brasileiras pré-configuradas.

8. Firewall

- 8.1. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas relacionados ao sistema de Firewall:
8.2. Statefull firewall com leitura dos 7 (sete) níveis de camada;
8.3. Filtragem por origem e IP de destino, porta de origem do protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP;
8.4. Capaz de limitar as conexões simultâneas com base em regras;
8.5. Opção de gravar log do tráfego correspondente a cada regra;
8.6. Possibilidade de alterar o gateway da regra de firewall para balanceamento de carga, failover, WAN múltipla;
8.7. A solução deverá permitir agrupamento e designação de IPs, redes e portas para manter o conjunto de regras de firewall limpa e de fácil compreensão;
8.8. Deverá atuar com espaços reservados para hosts, redes e portas reais;
8.9. Permitir a criação de regras para os mais diferenciados tipos de redes. Definir diversas interfaces e protocolos, como TCP, UDP, TCP/UDP, ICMP, ESP, AH, GRE, IGMP;



- 8.10. Permitir fonte OS, Diff code point (mecanismo para fornecer qualidade de serviço), TCP Flags, Tipo de estado, Layer7.

9. Tabela de estado:

- 9.1. Deverá permitir controle granular (ou regular) da tabela de estado (State Table) com estados e tamanhos ajustáveis, baseado nas seguintes regras:
- 9.2. Limite de conexões simultâneas de cliente;
- 9.3. Limite de estados por host;
- 9.4. Limite de novas conexões por segundo;
- 9.5. Tempo limite de estado;
- 9.6. Por tipo de estado.
- 9.7. Tipo do Estado com as seguintes opções:
- 9.8. Manter estado ativo - Suportando todos os protocolos;
- 9.9. Modular ao estado - Suportando apenas com o TCP.
- 9.10. Synproxy - Filtrando conexões TCP para evitar excessos de SYN TCP.
- 9.11. Tabela de estado – Deverá permitir as seguintes opções de otimização:
- 9.12. Normal;
- 9.13. Alta latência;
- 9.14. Expirar conexões ociosas com maior tempo;
- 9.15. Expirar conexões inativas mais rapidamente;
- 9.16. Evitar o descarte de conexões legítimas.

10. Bloqueio por país/região

- 10.1. A solução deverá permitir efetuar bloqueio de conexões recebidas por determinada região;
- 10.2. O bloqueio deverá ser feito por país selecionando na interface de gerenciamento, onde os países estejam separados por continentes, não sendo necessário selecionar os IPs de cada país;
- 10.3. A solução deverá exibir a quantidade de bloqueios efetuados de cada país através de um painel gerencial (dashboard);
- 10.4. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes configurações:
- 10.5. Opção para habilitar log;
- 10.6. Configurar interface de entrada;
- 10.7. Ação a ser feita na interface de entrada (bloqueio ou rejeição);
- 10.8. Configurar interface de saída;
- 10.9. Ação a ser feita na interface de saída (bloqueio ou rejeição).
- 10.10. Para configuração de listas personalizadas deverá permitir no mínimo:
- 10.11. nome do alias, descrição, inserção de uma lista no formato ".gz" ou ".txt" proveniente de um link da internet;
- 10.12. Ações permitidas na lista, tais como: Bloqueio de entrada, bloqueio de saída, bloqueio de entrada e saída, permitir entrada, permitir saída ou nenhuma ação;
- 10.13. Frequência de atualização: Nunca, a cada 1 hora, a cada 4 horas, a cada 12 horas ou uma vez por dia, ou seja, em intervalos de tempo;
- 10.14. Permitir inserir as faixas de rede manualmente;
- 10.15. A solução deverá permitir configuração tipo "Top Spammers" e o solução deverá listar um ranking com os países conhecidos como os maiores Spammers da Internet. Esta configuração deverá permitir selecionar o país e a ação como: Bloqueio de entrada, bloqueio de saída, bloqueio de entrada e saída, permitir entrada, permitir saída ou nenhuma ação;
- 10.16. Possuir opção de configuração para cada continente tal como: África, Ásia, Europa, América do Norte, Oceania, América do Sul com a lista de países e quantidade de range de IPs de cada país;
- 10.17. Deverá suportar uma configuração opcional para sincronismo destas regras em caso de Cluster.



11. Camada 2 transparente com as seguintes opções:

- 11.1. Deverá permitir bridge das interfaces;
- 11.2. Deverá permitir normalização de pacotes, afim de garantir que não haja ambiguidades na interpretação pelo destino final do pacote. Além disso, deverá remontar pacotes fragmentados, protegendo alguns sistemas operacionais de algumas formas de ataques e descartando pacotes TCP que possuam combinações de flags inválidas.

12. Redirecionamento de portas

- 12.1. A solução deverá permitir criar regras para redirecionamento de portas, atuando como um recurso para informar ao equipamento qual o destino a ser dado aos pacotes.

13. NAT (Network Address Translator)

- 13.1. A solução deverá permitir ao equipamento realizar a comunicação entre os hosts da rede interna e a internet, traduzindo os IPs com as seguintes características:
- 13.2. Encaminhamento de portas, incluindo faixas de rede e o uso de múltiplos IPs públicos;
- 13.3. 1:1NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras;
- 13.4. NAT de saída;
- 13.5. NAT de saída avançado, permitindo que seu comportamento padrão seja desativado e permitindo a criação de múltiplas flexões de regras de NAT;
- 13.6. NAT Reflection - possibilitando que os serviços possam ser acessados por IP público a partir de redes internas.

14. IGMP Proxy

- 14.1. A solução deverá fazer proxy do protocolo IGMP entre segmentos de rede;
- 14.2. A solução deverá permitir configurar as redes, bem como interface de upstream e downstream.

15. UPnP & NAT-PMP

- 15.1. A solução deverá, através de funcionalidade, permitir suporte ao protocolo Universal Plug and Play (UPnP) e NAT Port Mapping Protocol (NAT-PMP), podendo configurar download e upload máximo caso necessário.

16. Wake on LAN

- 16.1. A solução deverá possuir suporte para ser configurado o serviço de Wake on LAN, através de suporte no hardware, com objetivo de ligar o computador através de um pacote específico de rede.

17. Auto Update

- 17.1. A solução deverá possuir suporte para atualização automática da base de seu sistema, sempre que existir alguma disponível.

18. Agendamentos de regras

- 18.1. A solução deverá permitir criação de tabela de horários para agendamento de regras;



- 18.2. A solução deverá permitir vincular uma regra a uma agenda definida para que as mesmas vigorem a partir de ou durante datas e horários previamente especificados;
- 18.3. A solução deverá permitir a criação das tabelas de horários pelo administrador do sistema, bem como suas variações.

19. Traffic Shaper / QoS / Gerência de Banda

- 19.1. A solução deverá fornecer recursos de gerência de tráfego de rede;
- 19.2. Deverá ser possível a criação de regras dos seguintes tipos:
- 19.3. Priorização de tráfego, definindo quais protocolos possui prioridade;
- 19.4. Limite de tráfego por protocolo, definindo qual limite máximo de um protocolo;
- 19.5. Reserva de tráfego com empréstimo em caso de não estar sendo utilizado em seu limite.
- 19.6. A solução deverá permitir a criação de diversas filas onde cada fila tem seu grupo de configuração;
- 19.7. A configuração poderá ser definida por: interface, por fila ou layer7;
- 19.8. A solução deverá permitir a verificação e consumo de filas em tempo real através do painel WEB ou modo texto acessando por SSH.

20. DHCP Relay

- 20.1. Permitir que o DHCP Relay encaminhe requisições para um servidor definido em outro segmento de rede.

21. DHCP Server

- 21.1. A solução deverá dispor de servidor DHCP;
- 21.2. A solução deverá atribuir endereços IPs e configurações relacionadas aos dispositivos da rede;
- 21.3. A solução deverá permitir DNS Forwarder para auxiliar o servidor DNS a consultar nomes na internet.

22. DNS Dinâmico

- 22.1. A solução deverá permitir uso de DNS dinâmico para que seja registrado o endereço IP público com um número de prestadores de serviços de DNS dinâmico comumente usado para conectar-se à VPNs, Web Servers e Mail Servers. Podendo ser usado conta em serviço de terceiros no mínimo as seguintes opções: DynDNS, No-IP, OpenDNS, ZoneEdit e DyNS;
- 22.2. Um cliente também deverá ser disponibilizado para RFC 2136 com atualizações dinâmicas de DNS, para uso com servidores DNS BIND que suportam este meio de atualização;

23. LOGS

- 23.1. A solução deverá permitir gravar logs separando pelas seguintes categorias:
- 23.2. Log do sistema;
- 23.3. Firewall;
- 23.4. DHCP;
- 23.5. Autenticação;
- 23.6. IPSec;
- 23.7. PPP;
- 23.8. VPN;
- 23.9. Load Balancer;
- 23.10. OpenVPN;



23.11. NTP.

23.12. A solução deverá permitir gravar logs em servidor externo podendo configurar até 3 servidores.

24. Envio de informações por email

24.1. O sistema deverá permitir envio de informações pré-programadas referente ao status do link, permitindo selecionar o gráfico a ser enviado;

24.2. O sistema deverá permitir enviar e-mail informando quando houver queda de link.

25. Gerência de certificados

25.1. O sistema deverá permitir gerenciar certificados através de modo gráfico;

25.2. O sistema deverá permitir criar novos certificados através do painel web;

25.3. O sistema deverá permitir revogar certificados existentes através do painel web.

26. Controle de permissão de acesso

26.1. O sistema deverá permitir efetuar controle de permissão para acesso às funcionalidades.

27. Módulo de diagnóstico

27.1. O sistema deverá possuir um módulo de diagnóstico com no mínimo as seguintes opções:

27.2. Verificação da tabela ARP;

27.3. Autenticação;

27.4. Backup/Restore;

27.5. Histórico de configurações;

27.6. DNS Lookup;

27.7. Edição de arquivo;

27.8. Voltar configuração de fábrica;

27.9. Desligar sistema;

27.10. Informações referente a limites do sistema;

27.11. Captura de pacotes;

27.12. Tabela de roteamento;

27.13. Tabela de estado;

27.14. Atividades do sistema (CPU, Memória, Throughput);

27.15. Ping;

27.16. Traceroute.

28. Gerencia de Link/Banda de Internet

28.1. A solução deverá permitir load balancing no tráfego de saída para Internet com as seguintes características:

28.2. A solução deverá permitir distribuir carga entre duas ou mais interfaces WAN;

28.3. O número de interfaces Wan que podem ser usadas para Load balancing, deve ser limitada a quantidade total de interfaces físicas do equipamento;

28.4. O serviço de Load Balancer também deverá prover automaticamente à funcionalidade de Failover modo ativo – passivo;

28.5. Deverá disponibilizar balanceamento de carga de saída com múltiplas conexões WAN para fornecer balanceamento de carga e failover;

28.6. Deverá permitir o direcionamento do tráfego para o gateway desejado ou para o pool de balanceamento de carga em uma base de regras por firewall;

28.7. A solução deverá permitir configurar sensibilidade para definição de queda ou



- não do link com no mínimo opção de latência ou perda de pacotes;
- 28.8. A solução deverá permitir balanceamento inclusive entre links utilizando conexões de internet através de dispositivos USB 3G;
 - 28.9. A solução deverá permitir configurar qual será o ponto de verificação para análise da latência do link ou queda;
 - 28.10. A solução deverá permitir configurar a tolerância de perda de pacotes e latência do link para considerar o link como "down";
 - 28.11. A solução deverá permitir configurar o peso de cada link no momento do balanceamento para decisão de quantos pacotes enviar para cada link.
 - 28.12. A solução deverá permitir ter um load balancing, balanceamento de entrada com as seguintes características:
 - 28.13. A solução deverá permitir balanceamento de carga de entrada ou failover modo ativo – passivo;
 - 28.14. A solução deverá permitir distribuir a carga entre vários servidores, podendo ser usado com servidores web, servidores de email e outros;
 - 28.15. A solução deverá permitir quando os servidores não responderem alguma solicitação de ping ou conexões de porta TCP sejam removidos do pool.

29. OpenNTPD

- 29.1. Possibilidade de sincronização de horário do equipamento utilizando protocolo NTP;
- 29.2. Possibilidade de instalar um servidor NTP dentro do Firewall, permitindo selecionar as redes no qual ele irá monitorar o serviço.

30. OLSR

- 30.1. A solução deverá possuir suporte, através de um serviço do sistema operacional para OLSR (Optimized Link State Routing Protocol).

31. Netflow

- 31.1. A solução deverá permitir utilização do protocolo Netflow versão 1, 5 ou 9 para envio de informações referente à tráfego/link, permitindo configurar no mínimo: IP de destino, porta, IP de origem e restrição de direção.

32. RIP

- 32.1. A solução deverá permitir utilizar protocolo RIP 1 e 2, permitindo configurar a interface e a senha.

33. OSPF

- 33.1. A solução deverá permitir utilizar protocolo OSPF caso necessário, permitindo configurar a área ou não do padrão RFC 1583.

34. SNMP

- 34.1. A solução deverá suportar utilizar protocolo SNMP.

35. Gráficos

- 35.1. A solução deverá possuir no mínimo os seguintes recursos:
- 35.2. Sistema: Gráficos diários, semanais, mensais e anuais de:
- 35.3. Memória;
- 35.4. Throughput;
- 35.5. Processador;



- 35.6. Tráfego: Gráficos diários, semanais, mensais e anuais de;
- 35.7. Links;
- 35.8. VPNs;
- 35.9. Consumo total;
- 35.10. Qualidade dos links: Gráficos diários, semanais, mensais e anuais de;
- 35.11. Latência;
- 35.12. Perda de pacote;
- 35.13. Quedas;
- 35.14. Pacotes;
- 35.15. Possibilidade de customização de gráficos.

36. PPPoE Server

- 36.1. A solução deverá permitir configurar um servidor PPPoE Server no equipamento;
- 36.2. A solução deverá permitir uso de servidor PPPoE com base local de dados de usuários podendo ser usada para autenticação;
- 36.3. A solução deverá permitir autenticação RADIUS por conta fixando IP por usuário autenticado;
- 36.4. A solução deverá permitir, caso necessário, acessar um servidor PPPoE para ativar algum link.

37. VPN

- 37.1. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes opção de VPN: IPsec, OpenVPN, PPTP e o L2TP;
- 37.2. A solução deverá permitir uso de VPN com outros equipamentos;
- 37.3. A solução deverá permitir uso de OpenVPN através de "client" instalado em estações de trabalho Windows;
- 37.4. No caso de uso das estações de trabalho Windows, a solução deverá gerar de maneira simples e via console de administração este aplicativo "client";
- 37.5. No caso do uso do cliente acima citado o mesmo deverá ser gerado sem custo de licença e sem limites de quantidades;
- 37.6. Permitir o modo servidor de OpenVPN com no mínimo as seguintes variações: Peer to Peer (SSL/TLS), Peer to Peer (chave compartilhada), Acesso remoto (SSL/TLS), Acesso Remoto (Autorização Usuário), Acesso Remoto (SSL/TLS + Autorização Usuário);
- 37.7. Permitir pelo menos 60 algoritmos de criptografia;
- 37.8. Permitir compactação de pacotes utilizando algoritmo LZ0;
- 37.9. Fornecer suporte a VPN L2TP;
- 37.10. Fornecer suporte a VPN PPTP Server com opção de base local ou autenticação Radius;
- 37.11. Deverá possuir a funcionalidade de enviar e-mail sempre que:
- 37.12. Algum usuário se conectar na VPN utilizando protocolo OPENVPN;
- 37.13. Algum usuário desconectar na VPN utilizando protocolo OPENVPN;
- 37.14. Deverá gravar logs das conexões VPNs, em banco de dados, informando IP de origem, tempo de conexão e tráfego total.

38. Redundância de equipamentos

- 38.1. Todos os equipamentos deverão suportar funcionamento em modo Cluster e todas licenças para seu uso deverão estar inclusas no fornecimento;
- 38.2. Deverá permitir a configuração de dois ou mais firewalls como um grupo de "failover", se uma interface falhar no primário ou ficar "off-line" completamente, o secundário se torna ativo, sem qualquer prejuízo de parada ou interrupções de atividade de operação (quantidade de usuários, conexões simultâneas, throughput, etc.) especificadas no dimensionamento;



- 38.3. A solução deverá ter capacidades de sincronização de configuração, para que as alterações de configuração no "firewall utm" primário sincronizem automaticamente com o "firewall utm" secundário;
- 38.4. A solução deverá garantir que a tabela de estado do "firewall" seja toda replicada para todos os firewalls configurados de "failover", isso significa que as conexões existentes serão mantidas, no caso de falha, o que é importante para prevenir interrupções de rede;
- 38.5. A solução deverá permitir que seja configurado quais os módulos serão sincronizados através do protocolo de cluster;
- 38.6. A solução deverá permitir que em caso de queda de um "Firewall utm", o outro assuma de modo que conexões não sejam interrompidas;

39. Cópia de segurança/Recuperação

- 39.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidade para fazer cópias seguras de seus dados, com no mínimo as seguintes configurações:
- 39.2. Selecionar qual a área de backup (Todos, sistema, regras de firewall, NAT, etc);
- 39.3. Fazer ou não backup das configurações de pacotes instalados no equipamento;
- 39.4. Permitir fazer backup dos gráficos do sistema.
- 39.5. Solução deverá permitir efetuar backups agendados;
- 39.6. A solução deverá permitir efetuar backup em servidor em nuvem (cloud);
- 39.7. O servidor cloud (em nuvem) deverá ser do próprio fabricante ou responsabilidade do mesmo e localizado no Brasil.

40. Gráficos estatísticos, monitoramento e relatórios

- 40.1. A solução deverá fornecer tela de Dashboard (painel de gestão) onde o administrador de redes tenha uma visão geral de todas às funcionalidades do equipamento;
- 40.2. O Dashboard (painel de gestão) deverá ser totalmente customizável;
- 40.3. Fornecer relatório e gráficos de pelo menos os seguintes itens:
- 40.4. Gráficos de uso de CPU;
- 40.5. Gateways;
- 40.6. Gráficos de tráfego e Throughput total da rede;
- 40.7. Status dos serviços e estados do firewall;
- 40.8. Serviços instalados ;
- 40.9. Load Balancer;
- 40.10. Throughput individual para cada interface;
- 40.11. Taxa de pacotes por segundo para todas as interfaces;
- 40.12. Tempo de resposta de ping do Gateway da interface WAN;
- 40.13. Filas de Traffic Shapper em sistemas com o serviço habilitado;
- 40.14. Bloqueio por país;
- 40.15. Quantidade de dispositivos conectados em tempo real.
- 40.16. Fornecer relatório e gráficos de pelo menos os seguintes itens:
- 40.17. Disponibilizar gráficos e mostrar o throughput em tempo real para cada interface;
- 40.18. Fornecer para usuários com traffic shaper a tela de status de filas QOS em tempo real de uso de fila, usando medidores atualizados;
- 40.19. O Dashboard (painel de gestão) deverá exibir medidores em tempo real do uso da CPU, memórias, swap e utilização do disco e tamanho da tabela de estado;
- 40.20. Deverá disponibilizar, em tempo real, o relatório dos sites acessados pelos usuários, mostrando informações como horário do acesso, URL acessada, ação do Proxy, categoria da URL, nome do usuário e grupo do usuário;
- 40.21. Deverá ainda permitir filtro por palavra chave e também marcação dos itens



liberados ou bloqueados, para facilitar a análise.

41. Upgrade / atualização

- 41.1. O equipamento deverá permitir atualização através da interface administrativa WEB ou através da interface Console, de maneira simples e intuitiva;
- 41.2. O equipamento deverá permitir a atualização de:
- 41.3. Pacotes considerados estáveis;
- 41.4. Pacote considerados como versão BETA com objetivo de aplicação de correções rápidas para resolução de bugs críticos.

42. Gerenciamento Simplificado

- 42.1. A solução deverá possuir módulo de gerenciamento simplificado que possua sistemas pré-configurados e atualizados diariamente comuns para liberação ou bloqueio em uma rede considerada comum, tais como: Windows Update, Java, Conectividade Social, entre outros;
- 42.2. O mesmo deverá ocorrer para configurações de Q&Os para protocolos como VOiP, entre outros;
- 42.3. O módulo deverá alterar configurações de Webfilter e Firewall ao mesmo tempo caso necessário;

43. Portal de visitantes /Captive Portal / administração de visitantes

- 43.1. A solução deverá permitir gerenciamento de visitantes para acesso à redes sem fio para visitantes;
- 43.2. A solução deverá solicitar autenticação para usuários visitantes;
- 43.3. Permitir criação de regras específicas para esse grupo de visitantes;
- 43.4. Permitir criação de regras de firewall, bloqueios e controles diferentes da rede local para usuários autenticados como visitantes;
- 43.5. Permitir no mínimo os seguintes recursos para o Portal Captive:
- 43.6. Máximo de conexões simultâneas;
- 43.7. Tempo limite de ociosidade;
- 43.8. Tempo limite rígido;
- 43.9. Logon por janela de popup;
- 43.10. Redirecionamento de URL após a autenticação onde os usuários podem ser redirecionados para a URL definida;
- 43.11. Filtragem MAC.
- 43.12. Opções de Autenticação – fornecer pelo menos as seguintes opções de autenticação:
- 43.13. Nenhuma autenticação;
- 43.14. Gerenciador de usuários locais;
- 43.15. De autenticação RADIUS - Pode ser usado para autenticar a partir do Microsoft Active Directory e vários outros servidores RADIUS;
- 43.16. Capacidades de RADIUS;
- 43.17. Forçar a re-autenticação;
- 43.18. Capacidade de enviar atualizações às contas;
- 43.19. RADIUS MAC para permitir que o Captive Portal autentique em um servidor RADIUS usando o endereço MAC como nome de usuário e senha;
- 43.20. Permitir a configuração de servidores RADIUS redundantes;
- 43.21. Permitir a configuração da página inicial do Captive Portal para usar HTTP ou HTTPS;
- 43.22. Permitir a passagem de endereços MAC e IP - MAC e endereços IP devem ser listados para ignorarem o portal;
- 43.23. Deverá permitir o upload de imagens para uso em páginas do portal.



44. Serviços

- 44.1. A solução "firewall UTM" deverá permitir habilitar os serviços/funcionalidades conforme demanda;
- 44.2. Deverá ser definido pelo administrador se deseja ou não instalar um serviço, afim de otimizar recursos de hardware;
- 44.3. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes funcionalidades referente a serviços:
- 44.4. Instalação;
- 44.5. Reinstalação total do pacote;
- 44.6. Remoção do pacote;
- 44.7. Atualização do pacote.

45. WebFilter / Proxy

- 45.1. Permitir a escolha de trabalhar com proxy transparente ou autenticado;
- 45.2. Permitir que o equipamento utilize um proxy externo;
- 45.3. Gerenciar a política de cache com: tamanho de espaço em disco utilizável, sistema de cache utilizado, localização do diretório do cache, quantidade de memória utilizável pelo cache, tamanho mínimo e máximo de arquivo de cache, tamanho máximo de arquivo alocado na memória RAM para o cache e não armazenar cache;
- 45.4. Permitir exceções e bloqueios para o proxy, como: subnets permitidas, IPs que não serão filtrados, ips banidos pelo proxy e sites que terão acesso liberado pelo proxy;
- 45.5. Limitar banda para hosts ou extensões como: tamanho máximo de arquivo para download, tamanho máximo para upload, limite de banda global para os hosts e limite de banda para determinadas extensões de arquivos;
- 45.6. Permitir autenticação dos usuários através de: base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NTdomain e Single-Sign-on;
- 45.7. A solução deverá permitir gerenciamento de acesso a páginas por categoria;
- 45.8. A solução deverá fornecer lista de categoria atualizadas diariamente;
- 45.9. A alimentação das URL 's pertinentes a cada categoria deverá ser automática e no mínimo diária;
- 45.10. A base de URL 's deve conter no mínimo 2 bilhões de sites catalogados;
- 45.11. A base de URL 's deve conter no mínimo 48 categorias;
- 45.12. A solução deverá permitir a criação de categorias personalizadas sem limite de quantidades;
- 45.13. Permitir criação de lista brancas/negras como exceções;
- 45.14. A solução deverá redirecionar as páginas bloqueadas para uma URL específica e personalizada da instituição, bem como manter a página padrão do equipamento;
- 45.15. A ferramenta deverá de forma simples permitir o agendamento de período em que uma regra entrará em vigor, definindo data e horário o para que isto aconteça;
- 45.16. A solução de webfilter deverá suportar escanamento contra malwares de todo o tráfego HTTP e HTTPS;
- 45.17. A solução deverá fornecer possibilidade de armazenar log em um servidor de banco de dados externo MySQL;
- 45.18. Deverá permitir o agendamento de backup dos logs e das configurações do webfilter;
- 45.19. Deverá permitir o agendamento da limpeza dos logs do webfilter;
- 45.20. Deverá ter módulo de diagnóstico de bloqueio ou liberação de URL por usuário, mostrando qual regra está permitindo ou bloqueando o acesso;
- 45.21. Deverá permitir o bloqueio ou liberação do múltiplo login por usuário;
- 45.22. Deverá permitir visualizar através do painel administrativo os acessos em tempo real, mudando a cor do acesso de acordo com a ação (bloqueio ou



liberação);

- 45.23. O sistema deverá possuir uma opção de liberação de acesso em caso de justificativas no momento do bloqueio do acesso ao usuário. Caso o usuário deseje, acessar mesmo após o bloqueio, o mesmo deverá justificar. O UTM deverá:
- 45.24. Liberar automaticamente caso esteja configurado para o mesmo;
- 45.25. Inserir a justificativa em uma "fila" de desejos de acesso pelo usuário, que somente o administrador poderá liberar ou manter bloqueado o acesso.

46. Relatórios independente do console de gerenciamento

- 46.1. A solução deverá permitir gerar relatórios sem a necessidade de acessar a console de gerenciamento;
- 46.2. A solução deverá permitir a personalização da marca estampada no cabeçalho do relatório;
- 46.3. Será permitido suíte de relatórios na mesma interface desde que com acesso restrito e de fácil utilização;
- 46.4. Em caso da suíte de relatórios ser em um aplicativo a parte o mesmo deverá ser multiplataforma, sendo possível ser instalado em Windows, Linux e MAC com funcionamento externo ao produto;
- 46.5. A suíte de relatório deverá permitir cadastrar quantos Firewall UTM desejar;
- 46.6. A solução deverá gerar relatórios de navegação referentes a usuários, domínios ou relatórios resumidos com pelo menos as seguintes características:
- 46.7. Acessos por Usuários Sintéticos;
- 46.8. Acessos por Usuários Analíticos;
- 46.9. Consumo de Link por Usuário;
- 46.10. Acessos por IP Sintético;
- 46.11. Acessos por IP Analítico;
- 46.12. Consumo de Link por IP;
- 46.13. Atividades por Usuários;
- 46.14. Atividades por IP;
- 46.15. Sites mais acessados Sintéticos
- 46.16. Sites mais acessados Analítico;
- 46.17. Consumo de Link por Site e Sites por usuários;
- 46.18. Acessos por categoria e Consumo de link por categoria;
- 46.19. Quantidade de acessos por IP sintético ou analítico;
- 46.20. Duração da conexão de VPN por usuário;
- 46.21. Consumo de banda por usuário de VPN;
- 46.22. Duração da conexão de VPN por IP;
- 46.23. Consumo de banda por IP de VPN;
- 46.24. Relatório resumido que informa o consumo total de banda utilizado pelo Proxy;
- 46.25. Todos os relatórios anteriores podem ser gerados pelo menos nos seguintes formatos: PDF, RTF, DOCX, XLS, CVS , Jasper Reports (jrprint), HTML e HTM, ODT e XML;
- 46.26. Todos os relatórios devem permitir gerar gráficos tipo pizza e barras.

47. IDS/IPS

- 47.1. A solução deverá fornecer sistema de detecção e prevenção de intrusão com capacidade de inspecionar o "payload" do pacote, fazendo o registro dos pacotes, além de detectar as invasões. Capaz de detectar quando um ataque está sendo realizado e, baseado nas características do ataque, alterar ou remodelar sua configuração de acordo com as necessidades, além de permitir a configuração de avisos ao administrador do ambiente sobre o ataque;
- 47.2. A solução de IDS/IPS deverá permitir configurar limite de log;
- 47.3. A solução de IDS/IPS deverá permitir configurar alertas;



- 47.4. A solução deverá permitir registrar através de um cadastro denominado Whitelist as redes ou IPs dos computadores que o IDS/PS não aplicará as suas regras de bloqueio.

48. Suporte a protocolo BGP

- 48.1. A solução deverá fornecer suporte ao protocolo BGP segundo RFC 4271;
48.2. O protocolo BGP deverá ser capaz de trabalhar até mesmo sob túneis VPN caso necessário;
48.3. Em caso de "failover" configurado através do protocolo BGP, o sistema deverá manter conexões ativas caso ocorra queda em algum link e o outro link esteja em perfeito funcionamento e possua tamanho de banda compatível;
48.4. As conexões VoIP, banco de dados e ERP's, deverão permanecer ativas mesmo em caso de queda de um dos links.

49. Uso de Rede

- 49.1. Fornecer modo interativo, onde seja mostrado o status da rede no terminal do usuário. No modo web, atuando como servidor web, criando um dump em HTML do status da rede;
49.2. Deverá suportar NetFlow/sFlow emissor/coletor em uma interface cliente baseada em HTML para criar aplicações de monitoramento ntop-centric, e RRD para estatísticas de tráfego de armazenamento persistentes.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à Rua nº, Bairro....., na cidade de estado de, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, telefone (.....), fax (.....), e-mail, se propõe fornecer o equipamento de Firewall UTM, no preço e condição seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	FIREWALL UTM – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	01	PÇ			

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento do equipamento objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos equipamentos entregues por esta empresa.

Declaramos também que o equipamento, objeto do Pregão Presencial Nº 007/2016, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 007/2016.

A entrega dos equipamentos será **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar da data de assinatura do contrato, no local de entrega, **conforme cláusula II do Edital.**

A garantia dos equipamentos será de ____ (____) meses, contados da data de aceitação pelo CONTRATANTE, com reposição de peças contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2016.
_____ local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 007/2016, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
007/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est.
_____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 007/2016, declara
sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres.
Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos,
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, estado,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº,
através de seusócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF nº e RG nº....., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº.
123/06, que é (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

....., de de 2016.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE FIREWALL UTM DESTINADO AO
PROCESSO DE SEGURANÇA E CONTROLE
(TRAFEGO E ACESSO) DA REDE DE DADOS
DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Emilio Wacked Junior**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador do documento RG. nº e CPF. nº, de ora em diante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 007/2016 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de Firewall UTM destinado ao processo de segurança e controle (tráfego e acesso) da rede de dados da Secretaria de Saúde), que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 007/2016, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, ao fornecimento de Firewall UTM destinado ao processo de segurança e controle (tráfego e acesso) da rede de dados da Secretaria de Saúde, em conformidade com a quantidade, especificações e preço unitário e total, como segue:

.....
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 007/2016, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará os equipamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 4º - Não serão aceitos equipamentos amassados, com defeitos de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

§ 5º - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,



b) definitivamente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO.

§ 1º - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, diretamente na Gerencia de Patrimônio situado na Avenida Adib Chaib nº 3.011, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:30 às 16:30 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

§ 2º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os veículos e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações, por um outro de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado os novos equipamentos pela Secretaria de Saúde.

§ 5º - A CONTRATADA se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016:

912-011603.1030104452.101.44905200

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelos equipamentos, objeto do presente contrato, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os equipamentos postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO - O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

§ 1º - **A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 2º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.



§ 3º – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos segundo as instruções escritas dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - A garantia dos equipamentos será de ____ (____) meses, contados da data de aceitação pelo CONTRATANTE, com reposição de peças contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos no local pré-determinado pela Administração Municipal.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O futuro contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas a garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;



IV - Atrasar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos;

V - Desatender às determinações regulares da Secretaria de Saúde e dos órgãos competentes;

VI - Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VII - Estiver entregando os equipamentos, em desacordo com a marca, com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE
A/C EMILIO WACKED JUNIOR
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, 169-A – CENTRO
CEP- 13.800-00 MOGI MIRIM - SP
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

CONTRATADA:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Saúde será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA XII – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, de de 2016.

**Emilio Wacked Junior
Secretário de Saúde**

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PROCESSO Nº. 7.201/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contrato nº. ____/2016

Objeto: Aquisição de Firewall UTM destinado ao processo de segurança e controle (tráfego e acesso) da rede de dados da Secretaria de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, de de 2016.